

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-ESMAM - 282024
Código de validação: 551BE57E39

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal elegeu a igualdade de gênero como princípio maior a ser observado pelo conjunto da sociedade;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero exige a criação de mecanismos que permitam a sua concretização;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS-5), previsto na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que trata da igualdade de gênero em todos os espaços como meta a ser alcançada, no mundo, até 2030.

CONSIDERANDO que o ODS-5 foi adotado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como objetivo a ser alcançado pelo Poder Judiciário brasileiro.

CONSIDERANDO, portanto, que a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) deve contribuir com o alcance do ODS-5, enquanto instituição de Estado pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão; e,

CONSIDERANDO, por fim, que o Grupo Maria Firmina, instituído no dia 28 de agosto de 2023, representa as magistradas ativas e inativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo como propósito maior o debate e a conquista de mecanismos institucionais que promovam a paridade de gênero no Judiciário.

RESOLVE:



Art. 1º Fica estabelecido que em todos os eventos promovidos pela ESMAM, sejam eles exclusivos ou em parceria com outras instituições, coordenações, comitês, núcleos, será designada uma representante do Grupo Maria Firmina para ter assento à mesa ou dispositivo de abertura.

Art. 2º É de responsabilidade do grupo Maria Firmina a indicação de uma representante para participar da solenidade.

§1º Em cada evento, a ESMAM ou os parceiros nominados no artigo 1º deverão encaminhar convite dirigido ao e-mail grupomariafirmina@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à data do respectivo evento.

§2º A representante indicada deverá comparecer na data, local e horário designados para o evento, comunicando à organização e/ou cerimonial a sua presença como representante do grupo Maria Firmina a ter assento à mesa de abertura;

Art. 3º Caberá à organização e/ou ao cerimonial garantir a presença da representante designada à mesa de abertura.

Art. 4º Nos casos em que as entidades parceiras, coordenações, comitês e núcleos não assentirem com a participação na mesa/dispositivo de abertura da representante do Grupo Maria Firmina, estes deverão manifestar a sua contrariedade por escrito à Diretoria da ESMAM.

Art. 5º No caso de cooperação com entidades parceiras externas, ou seja, instituições públicas não pertencentes à estrutura do Poder Judiciário estadual, estas serão informadas, em cada evento realizado conjuntamente e cuja estrutura de cerimonial não seja a utilizada pela ESMAM, da necessidade de observância do estabelecido nesta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Art. 6º Encaminhem-se cópias desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), à Corregedoria Geral da Justiça, à Presidência da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), ao Cerimonial do TJMA, além das coordenadorias, comitês, comissões e núcleos que compõem a estrutura administrativa do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís/MA, data do sistema.

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2024 09:21 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)

